GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

CREDENCIAMENTO AGERIO Nº001/2023
(1ª ALTERAÇÃO - Edital atualizado em 11/11/2025)

PROCESSO Nº: SEI-220009/000321/2023

TIPO: POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 INTRODUÇÃO

1.1 A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DEJANEIRO S.A. – AgeRio, com sede na Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar, Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.040-917, torna público que, devidamente autorizada pela autoridade competente da AgeRio, com base no Regime de Alçadas em Compras e Contratações – ALD.004 da AGÊNCIA, na forma do disposto no processo administrativo nº **SEI-220009/000321/2023**, receberá pedidos de **credenciamento dos serviços de EMPRESA REGISTRADORA DE CONTRATO (ERC) credenciada pelo DETRAN/RJ, que possua tecnologia de integração via API, em Lote, On-line**, que será regido pelo Regulamento de Licitações da AgeRio, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto Estadual nº 46.188, de 06 de dezembro de 2017, e, no que couber, pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, Decreto Estadual nº 42.301/10 e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1.1.1 Várias disposições previamente padronizadas no Edital foram substituídas por outras regras que visam privilegiar orientações governamentais, preveem a manutenção do distanciamento e/ou isolamento social, e priorizam os princípios da transparência e da publicidade por meio de divulgação na *Internet*, incluindo atos formatados para serem produzidos exclusivamente em meios eletrônicos.

1.1.2 Os pedidos de credenciamento serão recebidos por prazo indeterminado, o qual se iniciará em **28 de novembro de 2023 (terça-feira)**

1.1.2.1 A AgeRio poderá modificar o prazo acima e, oportunamente, fixar prazos determinados de recebimento de inscrições por sua conveniência e oportunidade.

1.1.3 Para apresentação do pedido de credenciamento, o interessado deverá seguir o seguinte procedimento:

1.1.3.1 O pedido de credenciamento e os documentos exigidos neste Edital e anexos deverão ser enviados à AgeRio, **exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacoes@agerio.com.br**, conforme constante no preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

1.2 As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os participantes interessados, e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O Edital encontra-se disponível no portal eletrônico da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A., na página www.agerio.com.br, opção: "Transparência", "Licitações e Contratos". Considerando o disposto no item 1.1.1 acima, não será possível, alternativamente, adquirir uma via impressa do instrumento convocatório, devendo o interessado retirar o Edital exclusivamente no Portal da AgeRio no endereço supraindicado.

1.4. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ao Edital à Comissão de Credenciamento após a publicação do aviso do Edital no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme regras abaixo:

a) **Exclusivamente** pelo endereço eletrônico licitacoes@agerio.com.br, **no horário das 10:00 às 17:00 horas**.

1.4.1 Caberá à Comissão de Credenciamento, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, antes do encerramento do prazo para o credenciamento.

1.5 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital à Comissão de Credenciamento após a publicação do aviso do Edital no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme regras abaixo:

a) **Exclusivamente** pelo endereço eletrônico licitacoes@agerio.com.br, **no horário das 10:00 às 17:00 horas**.

1.5.1 Caberá à autoridade competente da AgeRio, auxiliada pela Comissão de Credenciamento, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

1.6 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados na página eletrônica da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro (www.agerio.com.br), ficando os interessados obrigados a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2 DO OBJETO

2.1 Contratação, por meio de Credenciamento a ser promovido pela AgeRio, dos serviços de **EMPRESA REGISTRADORA DE CONTRATO (ERC)** credenciada pelo DETRAN/RJ, que possua tecnologia de integração via API, em Lote, On-line.

2.1.1 O Governador do Estado do Rio de Janeiro assinou, no dia 05/04/2023, o Decreto nº 48.454 regulamentando a Lei Estadual nº 9.835, de 01/09/2022, que cria o PROGRAMA CREDITÁXI – linha de crédito de até R$ 80 mil para taxistas, exclusivamente para a renovação da frota. Mototaxistas e motoristas de vans e kombis também serão contemplados. O objetivo do

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

projeto é apoiar as categorias e fomentar o setor de transportes, garantindo mais segurança e conforto aos passageiros.

2.1.2 Adicionalmente, a presente contratação visa atender às necessidades operacionais gerais da AgeRio relacionadas ao registro de contratos de financiamento com cláusula de alienação fiduciária, reserva de domínio e arrendamento mercantil de veículos automotores junto aos órgãos executivos de trânsito em atendimento à Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 5.639, de 31/05/2019, que tornou obrigatório o registro eletrônico do contrato vinculado ao gravame, sendo condição necessária para que os clientes possam realizar o licenciamento anual do veículo junto ao DETRAN.

2.2 A Empresa Registradora de Contrato (ERC) é a empresa credenciada que possui interface com o DETRAN/RJ para, via sistema, realizar o Registro do Contrato de Financiamento com Cláusula de Alienação Fiduciária de Veículos Automotores - carros, motos ou caminhões – usados como garantia em operações de crédito.

2.2.1 Este serviço possui três funções principais: (a) Inclusão de contrato (Cédula de Crédito Bancária) com Gravame: Permite que façamos o cadastro da CCB no DETRAN/RJ e o envio de sua imagem, associando a restrição (alienação fiduciária ou arrendamento mercantil, por exemplo) a que o veículo será submetido ao gravame cadastrado no Sistema Nacional de Gravames (SNG). (b) Baixa de contrato (CCB) com Gravames: Permite que façamos o registro de baixa da CCB com restrição financeira no DETRAN, caso necessário. (c) Consultas: Dá acesso à base de dados, possibilitando o controle das CCBs registradas.

2.2.2 A Empresa Registradora de Contrato (ERC) credenciada pelo DETRAN/RJ deverá disponibilizar acesso por meio de integração via API, em Lote, On-line.

(a) API: a troca de informações ocorre de maneira on-line entre a CPU da instituição credora e a CPU da Empresa Registradora De Contrato (ERC).

(b) LOTE: nessa modalidade a transmissão dos dados das operações são feitas por envio e recebimento de arquivo .txt no WebFTP.

(c) On-Line: o acesso ao sistema de registro de contratos via web.

2.3 Para a concessão dos financiamentos do PROGRAMA CREDITÁXI, a contratação será realizada em benefício e por conta do Fundo Estadual de Fomento ao Microcrédito Produtivo Orientado para Empreendedores (FEMPO). A Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S/A (AgeRio) é a Administradora do Fundo e será o agente financeiro responsável pelo programa, nos termos do artigo 8º do Decreto nº 48.454, de 05 de abril de 2023, que regulamentou a Lei Estadual nº 9.835, de 01 de setembro de 2022.

2.3.1 Para as operações gerais de financiamento da AgeRio não vinculadas ao PROGRAMA CREDITÁXI, com concessão de crédito de recursos próprios ou por meio de repasse de recursos

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

de terceiros, o pagamento dos serviços de registro de contratos correrá por conta do orçamento próprio da AGÊNCIA.

2.4 Todos os anexos vinculam-se para todos os fins de direito ao presente Edital de Credenciamento AgeRio nº 001/2023, assim como o pedido de credenciamento, o contrato e as declarações apresentadas pelo participante do Credenciamento.

3 DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

3.1 Com a publicação do Edital no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, iniciará, a partir do dia útil seguinte, o período de recebimento, pela AgeRio, do pedido de credenciamento e dos documentos exigidos neste Edital.

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

4.1 Os recursos para a concessão dos financiamentos do PROGRAMA CREDITÁXI serão oriundos do Fundo Estadual de Fomento ao Microcrédito Produtivo Orientado para Empreendedores (FEMPO). A Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S/A (AgeRio) é a Administradora do Fundo e será o agente financeiro responsável pelo programa, nos termos do artigo 8º do Decreto nº 48.454, de 05 de abril de 2023, que regulamentou a Lei Estadual nº 9.835, de 01 de setembro de 2022.

4.2 Para as operações gerais de financiamento da AgeRio não vinculadas ao PROGRAMA CREDITÁXI, com concessão de crédito de recursos próprios ou por meio de repasse de recursos de terceiros, o pagamento dos serviços de registro de contratos correrá por conta do orçamento próprio da AGÊNCIA.

5 DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O serviço será prestado dentro das regras e especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I), no presente Edital, no contrato, nas leis e demais normas regulatórias, nos manuais operacionais e demais normas de Agência.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste credenciamento as empresas registradoras de contratos (ERC), localizadas em todo o território nacional, credenciadas que possuam interface com o DETRAN/RJ para, via sistema, realizar o Registro do Contrato de Financiamento com Cláusula de Alienação Fiduciária de Veículos Automotores - carros, motos ou caminhões – usados como garantia em operações de crédito.

6.2 Não serão admitidas no credenciamento as pessoas jurídicas que estejam enquadradas nas seguintes vedações:

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

I – Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja dirigente ou empregado da AgeRio;

II – Suspensa pela AgeRio;

III - Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. IV da Lei n° 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com base no Art. 7° da Lei n° 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV – Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V – Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI – Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII – Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII – Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

6.3 Aplica-se a mesma vedação prevista no item 6.2:

I – À contratação do empregado da AgeRio ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II – A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da AgeRio;

b) Empregado da AgeRio cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Governador ou Secretário de Estado do Rio de Janeiro.

III – Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a AgeRio há menos de 6 (seis) meses.

6.4 Um requerente, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar um único pedido de credenciamento. Caso participe em mais de um pedido de credenciamento, estes não serão levados em consideração e serão rejeitadas.

6.4.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

6.5 A incidência ou não nas vedações contidas nos itens 6.2 a 6.4 será objeto de declaração do participante interessado, devendo ser apresentada na forma do Anexo V, e no prazo exigido nos itens 3 e 7 deste Edital.

6.6 A falsidade da declaração mencionada no item 6.5 acarretará a exclusão do participante interessado do certame, e/ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 121 do Regulamento de Licitação da AgeRio e neste edital.

6.7 O interessado participante deverá declarar que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem, conforme modelo apresentado no Anexo VI.

7 DO LOCAL DO CREDENCIAMENTO

7.1 O pedido de credenciamento e os documentos exigidos neste Edital e anexos deverão ser enviados à AgeRio, **exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacoes@agerio.com.br**, conforme constante no preâmbulo deste Edital**,** aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

7.2 Os participantes interessados deverão observar as regras contidas no item 9 (e demais subitens a ele vinculados) do Edital, em especial o contido no subitem 9.9.

8 DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

8.1 O pedido de credenciamento deverá ser formulado nos termos do modelo disponível no Anexo II e deverá estar acompanhado dos documentos de habilitação previstos no item 9 deste edital.

8.1.1 Por meio do pedido de credenciamento o participante manifesta seu interesse e capacidade para a prestação dos serviços nos estritos termos e condições previstos neste edital e em seus anexos.

8.1.2 Os documentos de habilitação pelos requerentes deverão ser enviados no original ou em cópia reprográfica autenticada, devendo ser devidamente digitalizados de forma legível.

8.1.3 Serão aceitos somente documentos legíveis.

8.1.4 Não serão aceitos documentos que contenham rasuras.

8.1.5 É de total responsabilidade do participante a apresentação de documentos autênticos, se responsabilizando totalmente pela entrega de tais documentos na forma do Edital. Os interessados deverão ainda apresentar declaração específica, conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital, atestando a veracidade e autenticidade dos documentos enviados, nos termos da legislação pertinente.

8.1.6 Não serão credenciados os participantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos solicitados ou o fizerem de forma incompleta ou, ainda, apresentarem documentos falsos, sem prejuízo da eventual aplicação das sanções legais cabíveis.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

8.1.7 Poderão ser descredenciadas e ter seu contrato rescindido, a qualquer tempo, os credenciados que deixarem de satisfazer as exigências estabelecidas neste edital e anexos e/ou descumprir qualquer cláusula e condição do contrato que vier a ser celebrado e/ou ainda, que apresentarem documentos falsos, sem prejuízo da eventual aplicação das sanções legais cabíveis, conforme regras previstas no Edital no Contrato e no Regulamento de Licitações da AgeRio.

8.1.8 A credenciada poderá apresentar requerimento de descredenciamento voluntário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, contados após a comunicação formal, à AgeRio, de seu interesse na rescisão do contrato, o qual deverá ser encaminhado pelos mesmos trâmites estabelecidos para apresentação da documentação, conforme regras previstas neste Edital e na Cláusula Vigésima Primeira da Minuta do Contrato de Prestação de Serviços (Anexo VIII).

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Regras Gerais

9.1.1 Poderão participar deste credenciamento as empresas registradoras de contratos (ERC), localizadas em todo o território nacional, credenciadas que possuam interface com o DETRAN/RJ para, via sistema, realizar o Registro do Contrato de Financiamento com Cláusula de Alienação Fiduciária de Veículos Automotores - carros, motos ou caminhões – usados como garantia em operações de crédito., e que cumpram os requisitos exigidos deste Edital e do Termo de Referência (Anexo I).

9.1.2 Os interessados deverão enviar à AgeRio, **para o e-mail** **licitacoes@agerio.com.br**, os documentos listados abaixo na forma prevista neste Edital:

a) O pedido (requerimento) de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II;

b) Na hipótese de se tratar de microempreendedor individual – MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte, Declaração de enquadramento do interessado participante constante do Anexo III;

c) Declaração relativa ao cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo IV, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos;

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos e Condições de Participação e Contratação Exigidos pelo Artigo 14 do Regulamento de Licitações da AgeRio, na forma do Anexo V;

e) Declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo VI – Declaração de inexistência de penalidade;

f) Declaração de Entrega de Documentos Idôneos e Originais, na forma do Anexo IX;

g) Os documentos de habilitação previstos no item 9.2 a 9.4.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

9.1.2.1 Uma vez recebidos os documentos, a Comissão de Credenciamento consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro – SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

9.1.2.2 Caso o participante interessado conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 9.1.2.1, com o registro de penalidade, em vigor, que impeça a sua participação em licitações, não poderá prosseguir no certame, cabendo à Comissão de Credenciamento declarar tal condição.

9.1.3 Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados no subitem 9.3.

9.1.3.1 Os participantes interessados que estejam cadastrados no SICAF deverão, ainda, apresentar os documentos previstos nos itens 9.2 e 9.4, sem prejuízo de outros documentos exigidos neste Edital e/ou no Termo de Referência (Anexo I).

9.1.3.2 Os participantes interessados que não estejam cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 9.2 a 9.4.

9.2 Habilitação Jurídica

9.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, os interessados deverão apresentar à AgeRio, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) registro comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) ata da respectiva fundação e o correspondente registro na Junta Comercial;

h) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, para os que se enquadrarem nessa condição; e

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

i) Outros documentos de habilitação jurídica necessários à comprovação da regulação das atividades da instituição participante, bem como sua representação legal, etc.

9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os interessados deverão apresentar à AgeRio os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante interessado, que será realizada da seguinte forma:

c.1) apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o participante interessado, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.1.1) Caso o participante interessado esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o participante interessado, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991.

9.3.1.1 Na hipótese de se tratar de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.3.1.2 Em sendo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

9.3.1.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da autoridade competente da AgeRio (ordenador de despesas competente).

9.3.1.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações da AgeRio.

9.3.1.5 Na hipótese de se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que seja concedido o tratamento diferenciado na forma dos subitens 9.3.1.1, 9.3.1.2 e 9.3.1.3, deverá ser apresentada, na fase de habilitação, a Declaração constante no Anexo III.

9.4 Qualificação Técnica e Econômico-Financeira

9.4.1 Os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira estão definidos nos itens 6 e 7 do Termo de Referência (Anexo I), devendo ser observados obrigatoriamente pelo participante.

9.5 Cooperativas

9.5.1 Não será admitida participação de cooperativas, em função da natureza do serviço objeto deste credenciamento e pelo modo como este é usualmente executado no mercado em geral, uma vez que há a necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como estão presentes aspectos de pessoalidade e habitualidade, em observância à Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União – TCU.

9.6 Do Prazo de Validade das Certidões

9.6.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.7 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, devidamente digitalizados de forma legível, e deverão ser exclusivamente encaminhados. para o e-mail **licitacoes@gerio.com.br**

9.8 A exigência de carimbo da pessoa jurídica com CNPJ ou papel timbrado com CNPJ nas declarações constantes das alíneas “a” a “e” e “g” do item 9.1.2 deste Edital é dispensada quando se tratar de microempreendedor individual – MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo suficientes a indicação do nº do CNPJ e assinatura do(s) respectivo(s) representante(s) legal(is).

9.9 Instruções para o envio de documentos à AgeRio

9.9.1 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, devidamente digitalizados de forma legível, e deverão ser encaminhados **exclusivamente** para o e-mail licitacoes@agerio.com.br.

9.9.2 Os documentos deverão ser encaminhados, preferencialmente em arquivos em extensão “.PDF”, podendo ser também remetidos em formato compactado e/ou em extensão “.ZIP”.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

9.9.3 **Não serão aceitos** documentos compactados que sejam encaminhados em formato ".RAR". Caso o participante encaminhe documentos nesse formato (.RAR), a AgeRio considerará que o participante não encaminhou qualquer documento. Por essa razão, é altamente recomendável que os arquivos sejam previamente preparados para que sejam encaminhados nos formatos aceitos pela AgeRio e na forma descrita no presente Edital.

10 DOS RECURSOS

10.1 O participante interessado em interpor recurso deverá apresentar as razões de recurso após a divulgação, no sítio eletrônico da AgeRio (www.agerio.com.br), do resultado da habilitação individual de cada participante do Credenciamento pela Comissão de Credenciamento, expondo os respectivos motivos. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da habilitação individual de cada participante do Credenciamento, para apresentação das razões, ficando os demais participantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido à Comissão de Credenciamento.

10.1.1 A cada nova divulgação de resultado de habilitação individual de participante distinto será concedido o prazo recursal previsto no item 10.1 deste Edital.

10.1.2 Somente poderão interpor recursos os interessados que estiverem efetivamente participando do presente Processo de Credenciamento.

10.2 A falta de manifestação motivada e tempestiva do participante importará na decadência do direito de recurso.

10.2.1 Na hipótese de todos os participantes apresentarem manifestação formal, atestando a desistência do direito de recurso, a Comissão de Credenciamento encaminhará o resultado da habilitação individual de cada participante do Credenciamento à autoridade competente da AgeRio para homologação.

10.2.2 Na hipótese de não serem apresentadas razões de recurso, não será aberto o prazo para contrarrazões indicado no item 10.1, podendo a fase recursal ser abreviada, e a Comissão de Credenciamento encaminhar o resultado final do Credenciamento à autoridade competente da AgeRio para homologação.

10.3 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas **exclusivamente pelo endereço eletrônico licitacoes@agerio.com.br, no horário das 10:00 às 17:00 horas**, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da divulgação do resultado da habilitação individual de cada participante do Credenciamento.

10.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 O recurso será recepcionado pela Comissão de Credenciamento que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade competente da AgeRio da AgeRio, para decisão sobre o provimento ou não do recurso.

10.6 O recurso não será admitido pela Comissão de Credenciamento se ausentes os pressupostos da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

10.7 Julgados os recursos, a autoridade competente da AgeRio decidirá definitivamente sobre a habilitação e demais questões apontadas nas razões e contrarrazões e homologará o resultado de habilitação individual do participante, caso não dê provimento ao recurso, ou determinará que se proceda ao ato pertinente, caso dê provimento, ainda que parcial, ao recurso interposto.

11 DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1 Não sendo interposto recurso, a Comissão de Credenciamento encaminhará o resultado da habilitação individual de cada participante do Credenciamento para homologação pela autoridade competente da AgeRio.

11.1.1 Havendo interposição de recurso e presentes os pressupostos indicados no item 10.6, após o julgamento, a autoridade competente da AgeRio homologará o resultado final do Credenciamento, caso não dê provimento ao recurso, ou determinará que se proceda ao ato pertinente, caso dê provimento, ainda que parcial, ao recurso interposto.

11.1.2 Havendo interposição de recurso e constatada, pela Comissão de Credenciamento, a ausência dos pressupostos indicados no item 10.6, o recurso não será admitido e o resultado da habilitação individual de cada participante do Credenciamento será encaminhado para homologação pela autoridade competente da AgeRio, na forma do item 11.1.

11.2 Uma vez homologado o resultado da habilitação individual de cada participante do Credenciamento pela autoridade competente da AgeRio, serão convocados os habilitados, por escrito, com uma antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para assinatura do contrato, sob pena de decadência do direito à contratação caso deixe de assinar o contrato no prazo fixado.

11.2.1 O prazo de convocação fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

11.3 Deixando o habilitado de assinar o contrato no prazo fixado e nas condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, a AgeRio poderá revogar o credenciamento, por meio de aprovação pela autoridade competente (ordenador de despesas competente), caso não reste nenhum participante habilitado.

11.4 Desde que atendam às regras previstas neste Edital e anexos, não haverá quantitativo máximo de empresas registradoras de contratos a serem credenciadas.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REMUNERAÇÃO

12.1 A **Empresa Registradora De Contrato (ERC)** fará jus a remuneração mensal relativa aos Registros de Contratos realizados no mês anterior.

12.2 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo AgeRio, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, ou, por meio do Pagamento de Boleto Bancário.

12.2.1 Para fins do presente Edital, instituição financeira contratada pela AgeRio é o Banco Bradesco S.A., atualmente contratado pela AGÊNCIA para o pagamento aos seus fornecedores e empregados.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

12.3 No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela AgeRio, ou caso verificada pela AgeRio a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da referida instituição financeira, abrir ou manter conta corrente naquela instituição, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

12.4 O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

12.4.1 A Contratada deverá encaminhar a nota fiscal acompanhada ou não de fatura com código de barra à Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio, sito à Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ.

12.5 Satisfeitas as obrigações previstas no Edital e respectivos anexos, especialmente quanto aos itens 12.4 e 12.4.1 acima, o pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da apresentação da nota fiscal, desde que isenta de erros.

12.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa do contratado, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

12.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

12.8 O pagamento será realizado mensal e proporcional à prestação dos serviços pela CONTRATADA, e o faturamento sempre observará a efetiva utilização dos serviços por demanda, após a atestação dos serviços pela Fiscalização da CONTRATANTE.

12.9 Os serviços serão remunerados rigorosamente de acordo com a Portaria DETRAN N° 6120, de 25 de outubro de 2021, alterada pela Portaria DETRAN/RJ Nº 6461, de 21 de setembro de 2023, ou por outras Portarias/Normas que venham a substituí-las.

12.10 A Contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

13.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, aplicadas pela autoridade competente, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a AgeRio, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

13.2 A Credenciada que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspensa de contratar com a AgeRio, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme disposto no art. 122 do Regulamento de Licitações da AGÊNCIA, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

13.3 Deverão ser obrigatoriamente observadas as demais regras sobre sanções dispostas no Regulamento de Licitações da AgeRio, no Edital e no CONTRATO (cláusula décima segunda).

14 DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

14.1 Será designada, pela autoridade competente da AgeRio, Comissão de Fiscalização e Acompanhamento constituída de, no mínimo, 03 (três) membros.

15 DO PERÍODO DO CREDENCIAMENTO E DO PRAZO DO CONTRATO

15.1 A Convocação para o Credenciamento será realizada mediante publicação de Aviso específico no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ, bem como divulgação de Aviso no sítio eletrônico da AgeRio (www.agerio.com.br).

15.2 A vigência de cada contrato, oriundo do presente Credenciamento, será de 60 (sessenta) meses, com data de início a ser definida após a divulgação da homologação do resultado da habilitação individual do respectivo interessado participante.

15.2.1 A Agência poderá, a seu exclusivo critério e mediante simples notificação por escrito, suspender temporariamente, no todo ou em parte, a prestação dos serviços pactuados, desde que comunique essa intenção ao credenciado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, responsabilizando-se, nesse caso, pelo pagamento devido até a data em que se verificar o evento.

15.3 A homologação do resultado da habilitação individual do interessado participante será publicada exclusivamente no sítio eletrônico da AgeRio (www.agerio.com.br), sendo desnecessária a publicação no DOERJ.

15.3.1 A homologação do resultado da habilitação individual do interessado participante somente ocorrerá após a fase recursal do processo individual de credenciamento de cada participante.

15.3.2 Os serviços somente poderão ser prestados após a devida formalização do contrato, que ocorrerá após a divulgação da homologação do resultado da habilitação individual do interessado participante.

15.4 Os participantes do presente Credenciamento, bem como os futuros credenciados, aceitam expressamente todas as disposições do Edital e anexos, especialmente a regra definida no item 15.3 do presente Edital.

16 DO DEVER DE SIGILO

16.1 A **CONTRATADA** deverá garantir o sigilo total de todas as informações a que tiver acesso, as quais limitar-se-ão àquelas estritamente necessárias para a boa e fiel execução do

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

contrato, sendo obrigatório, quando da assinatura do contrato, firmar Termo de Confidencialidade em modelo próprio da AgeRio (Anexo VII).

17 DO CREDENCIAMENTO

17.1 Para o credenciamento, os interessados deverão apresentar os documentos exigidos por este Edital e anexos, incluindo as exigências do Termo de Referência (Anexo I), na forma estipulada no item 7 deste instrumento convocatório.

17.2 Somente serão deferidos, pela Comissão de Credenciamento, os pedidos de credenciamento que cumpram todos os requisitos de habilitação definidos no Edital e respectivos anexos, incluindo-se as disposições exigidas pelo Termo de Referência (Anexo I).

17.3 Para ter direito de se manifestar neste procedimento administrativo, inclusive renúncia ao direito de interpor recurso, o participante requerente deverá se fazer representar por apenas um representante que responda pela outorgante, devidamente confirmado por meio do documento de identidade e de documentos comprobatórios de sua capacidade de representação, na forma e prazos estabelecidos pelo Edital e pelo Regulamento de Licitações da AgeRio, devendo tal comprovação ser realizada mediante o envio dos documentos específicos e pertinentes à AgeRio, exclusivamente para o e-mail licitacoes@agerio.com.br.

17.4 A Comissão de Credenciamento registrará em documento próprio a habilitação de cada interessado participante e todos os atos relevantes deste Credenciamento, e encaminhará, após o término da fase recursal, o resultado da habilitação individual à autoridade competente para homologação e posterior publicação no site da AgeRio (www.agerio.com.br).

17.5 Caso seja indeferida a habilitação do interessado, será dado o prazo recursal, na forma deste Edital e do Regulamento de Licitações da AgeRio.

17.6 O interessado perderá a sua condição de credenciado, se a AgeRio tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente, só conhecido após o julgamento, que desabone sua habilitação e qualificação técnica.

17.7 O resultado do presente Credenciamento, contendo a relação atualizada dos credenciados, será publicado na página da Internet da AgeRio (www.agerio.com.br).

18 DO TRATAMENTO DADO AOS CREDENCIADOS JÁ CONTRATADOS PELA AGERIO E AOS FUTUROS CANDIDATOS AO CREDENCIAMENTO

18.1 As regras previstas para o tratamento a ser dado aos credenciados já contratados pela AgeRio e para o tratamento a ser dado aos futuros candidatos ao Credenciamento estão definidas no item 24 do Termo de Referência (Anexo I), devendo ser observados obrigatoriamente.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultada à Comissão de Credenciamento ou à autoridade competente da AgeRio, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

19.2 O presente Processo de Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o inciso III, do Art. 61 do Regulamento de Licitações da AgeRio.

19.2.1 Será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a ser exercido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso a revogação ou a anulação do presente Processo de Credenciamento se dê após o início da etapa de recebimento de pedidos de credenciamento.

19.3 O objeto do presente credenciamento poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 115 do Regulamento de Licitações da AgeRio.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

19.4.1 Serão considerados somente dias de expediente da AgeRio para fins de contagem de prazos, sendo que o expediente da AgeRio poderá ser realizado de forma remota (com os colaboradores alocados em suas respectivas residências) e/ou de forma presencial na própria sede da AGÊNCIA.

19.5 Ficam os participantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, durante o credenciamento, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

19.6 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.7 Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Requerimento de Credenciamento
Anexo III	Modelo de Declaração de enquadramento do participante como Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo IV	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo V	Declaração de Atendimento aos Requisitos e Condições de Participação e Contratação Exigidos pelo Artigo 14 do Regulamento de Licitações da AgeRio
Anexo VI	Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade
Anexo VII	Termo de Confidencialidade
Anexo VIII	Minuta de Contrato
Anexo IX	Declaração de Entrega de Documentos Idôneos e Originais

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

19.8 A homologação do resultado da habilitação individual de cada participante implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do(s) participante(s) declarado(s) habilitado(s), nos termos do Art. 62 do Regulamento de Licitações da AgeRio.

19.9 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da AgeRio, com auxílio da Comissão de Credenciamento.

19.10 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Credenciamento e à adjudicação e à homologação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2025.

HÍGOR CAUÊ DE SOUZA OLIVEIRA
Superintendente
SUADE – Superintendência de Administração, Engenharia, Contratos e Políticas Internas

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

1 DO OBJETO

1.1 Contratação, por meio de Credenciamento a ser promovido pela AgeRio, dos serviços de Empresa Registradora de Contrato (ERC) credenciada pelo DETRAN/RJ, que possua tecnologia de integração via API, em lote, on-line.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Contratação dos serviços de Empresa Registradora de Contrato (ERC) credenciada pelo DETRAN/RJ, que possua tecnologia de integração via API, em lote, on-line.

2.2 A Empresa Registradora de Contrato (ERC) é a empresa credenciada que possui interface com o DETRAN/RJ para, via sistema, realizar o Registro do Contrato de Financiamento com Cláusula de Alienação Fiduciária de Veículos Automotores **-** carros, motos ou caminhões – usados como garantia em operações de crédito.

2.2.1 Este serviço possui três funções principais:

(a) Inclusão de contrato (Cédula de Crédito Bancária) com Gravame: Permite que façamos o cadastro da CCB no DETRAN/RJ e o envio de sua imagem, associando a restrição (alienação fiduciária ou arrendamento mercantil, por exemplo) a que o veículo será submetido ao gravame cadastrado no Sistema Nacional de Gravames (SNG).

(b) Baixa de contrato (CCB) com Gravames: Permite que façamos o registro de baixa da CCB com restrição financeira no DETRAN, caso necessário.

(c) Consultas: Dá acesso à base de dados, possibilitando o controle das CCBs registradas.

2.2.2 A Empresa Registradora de Contrato (ERC) credenciada pelo DETRAN/RJ deverá disponibilizar acesso por meio de integração via API, em Lote, on-line.

(a) API: a troca de informações ocorre de maneira on-line entre a CPU da instituição credora e a CPU da Empresa Registradora De Contrato (ERC).

(b) LOTE: nessa modalidade a transmissão dos dados das operações são feitas por envio e recebimento de arquivo .txt no WebFTP.

(c) On-Line: o acesso ao sistema de registro de contratos via web.

2.3 A contratação será realizada:

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

(i) em benefício e por conta do Fundo Estadual de Fomento ao Microcrédito Produtivo Orientado para Empreendedores (FEMPO), para as operações do PROGRAMA CREDITÁXI. A Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S/A (AgeRio) é a Administradora do Fundo e será o agente financeiro responsável pelo programa, nos termos do artigo 8º do Decreto nº 48.454, de 05 de abril de 2023, que regulamentou a Lei Estadual nº 9.835, de 01 de setembro de 2022; e

(ii) com recursos do orçamento próprio da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. (AgeRio), para as demais operações de registro de contratos de financiamento com cláusula de alienação fiduciária, reserva de domínio e arrendamento mercantil de veículos automotores.

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 O Governador do Estado do Rio de Janeiro assinou, no dia 05/04/2023, o Decreto nº 48.454 regulamentando a Lei Estadual nº 9.835, de 01/09/2022, que cria o **PROGRAMA CREDITÁXI** – linha de crédito de até R$ 80 mil para taxistas, exclusivamente para a renovação da frota. Mototaxistas e motoristas de vans e kombis também serão contemplados. O objetivo do projeto é apoiar as categorias e fomentar o setor de transportes, garantindo mais segurança e conforto aos passageiros.

3.1.1 Adicionalmente, a presente contratação visa atender às necessidades operacionais gerais da AgeRio relacionadas ao registro de contratos de financiamento com cláusula de alienação fiduciária, reserva de domínio e arrendamento mercantil de veículos automotores junto aos órgãos executivos de trânsito em atendimento à Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 5.639, de 31/05/2019, que tornou obrigatório o registro eletrônico do contrato vinculado ao gravame, sendo condição necessária para que os clientes possam realizar o licenciamento anual do veículo junto ao DETRAN.

3.2 Os recursos para a concessão dos financiamentos do **PROGRAMA CREDITÁXI** serão oriundos do Fundo Estadual de Fomento ao Microcrédito Produtivo Orientado para Empreendedores (FEMPO). A Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S/A (AgeRio) é a Administradora do Fundo e será o agente financeiro responsável pelo programa, nos termos do artigo 8º do Decreto nº 48.454, de 05 de abril de 2023, que regulamentou a Lei Estadual nº 9.835, de 01 de setembro de 2022.

3.2.1 Para as operações gerais de financiamento da AgeRio não vinculadas ao **PROGRAMA CREDITÁXI**, com concessão de crédito de recursos próprios ou por meio de repasse de recursos de terceiros, o pagamento dos serviços de registro de contratos correrá por conta do orçamento próprio da AGÊNCIA.

3.3 Operacionalmente, os financiamentos do **PROGRAMA CREDITÁXI** serão creditados diretamente aos vendedores dos veículos, sendo o próprio veículo (em alienação fiduciária) a garantia do financiamento. A validação e a constituição da garantia em questão são feitas por meio das atividades de Registro de Gravame e do Registro do Contrato.

3.4 A inclusão e a baixa de gravame de veículos são feitas por meio do Sistema Nacional de Gravames (SNG), sistema de propriedade da empresa B3 S. A. – Brasil, Bolsa, Balcão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.346.601/0001-25. Este sistema realiza o Registro de Gravame e

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

gerencia as restrições financeiras incluídas em veículos (carros, motos ou caminhões) usados como garantia em operações de crédito em todo País. Permite que bancos, financeiras, empresas de leasing e administradoras de consórcios façam consultas sobre eventuais restrições ao veículo, antes de concluir a operação de crédito.

3.5 O Novo Código Civil, lei nº 10.406/2002, dispôs que a competência para o **Registro do Contrato de Financiamento com Cláusula de Alienação Fiduciária de Veículos Automotores** é das repartições competentes para o licenciamento, ou seja, dos DETRANs, pois somente assim se constitui legalmente a propriedade fiduciária, conforme preceitua o parágrafo 1º, do art. 1.361 do Código.

3.6 Por sua vez, segundo a Portaria PRES-DETRAN-RJ N° 5639, de 31/05/2019, as instituições financeiras devem procurar uma Empresa Registradora Credenciada (ERC) junto ao DETRAN-RJ para efetivarem o registro de seus contratos.

3.7 Devido ao volume de operações esperadas para o **PROGRAMA CREDITÁXI e para as operações gerais de financiamento da AgeRio,** está previsto o serviço de automatização do traslado das informações do Sistema Nacional de Gravames (SNG) para a Empresa Registradora de Contrato (ERC) credenciada pelo DETRAN/RJ por meio de tecnologia de integração via API, pois entende-se que essa integração gera os seguintes benefícios:

(a) Redução da quantidade de horas para a realização do Registro de Contrato de Financiamento com Cláusula de Alienação Fiduciária de Veículos Automotores;

(b) Redução do Risco Operacional em função de a atividade não ser realizada de forma manual, mas sim automatizada; e

(c) Eliminação do custo do desenvolvimento tecnológico.

3.8 Ainda que o envio de informações por meio de tecnologia de integração via API esteja definido como o procedimento padrão, ressalta-se que também serão utilizados os acessos em Lote, On-line.

3.9 Dado o exposto, tem-se que a presente contratação é classificada como essencial à AGERIO, tendo o objeto sido definido como:

3.9.1 Contratação, por meio de Credenciamento a ser promovido pela AgeRio, dos serviços de Empresa Registradora de Contrato (ERC) credenciada pelo DETRAN/RJ, que possua tecnologia de integração via API, em lote, on-line, para atender tanto às operações do PROGRAMA CREDITÁXI quanto às demais operações de financiamento da AgeRio que envolvam registro de contratos com garantia de alienação fiduciária, reserva de domínio e arrendamento mercantil de veículos automotores.

4 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

5 PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

5.1 O contrato refere-se aos serviços de Empresa Registradora de Contrato (ERC) credenciada pelo DETRAN/RJ, estando prevista a automatização do traslado das informações do Sistema Nacional de Gravames (SNG) para a ERC por meio de tecnologia de integração via API, como padrão e, também, por meio de acessos em Lote, On-line.

5.2 Assim que o contrato estiver vigente, a **AGERIO** receberá imediatamente as informações necessárias para a realização de login e a utilização dos serviços aqui descritos.

5.3 A **AGERIO** receberá as informações e documentos da **Empresa Registradora de Contrato (ERC)**, conforme indicado no item anterior, preferencialmente, por mensagem eletrônica (e-mail), podendo ser aceita outra forma de envio/entrega a critério e conveniência da **AGERIO**, desde que não afete a operacionalização imediata da prestação de serviços.

5.4 Os serviços de integração via API com a empresa de tecnologia a ser contratada pela **AgeRio** deverão ser iniciados em **até 10 (dez) dias úteis**, a partir do início de vigência do contrato entre a AGERIO e a **Empresa Registradora de Contrato (ERC)**.

5.5 A **Empresa Registradora de Contrato (ERC)** será contratada mediante processo de Credenciamento, conforme regras estabelecidas no presente Termo de Referência e no Edital.

5.5.1 Os pedidos de credenciamento serão recebidos por **prazo indeterminado**, o qual se iniciará em data a ser prevista no Edital.

5.5.2 A AgeRio poderá modificar o prazo acima e, oportunamente, fixar prazos determinados de recebimento de inscrições por sua conveniência e oportunidade.

5.6 Os registros de contrato de financiamento com cláusula de alienação fiduciária de veículos Automotores serão distribuídos às Empresas Registradoras de Contrato (ERC) de forma sequencial, de acordo com a **data de efetivação do Credenciamento junto à AGERIO**.

5.6.1 Para todos os efeitos, a **data de efetivação do Credenciamento junto à AgeRio** corresponderá à data de divulgação em que a **Empresa Registradora de Contrato (ERC)** for declarada habilitada.

5.6.1.1 Caso mais de uma **Empresa Registradora de Contrato (ERC)** seja declarada habilitada em data igual, essas serão ordenadas, pela data e horário de entrega de todos os documentos de habilitação previstos no Edital (do mais cedo para o mais tarde).

5.6.1.2 Na hipótese de determinada **Empresa Registradora de Contrato (ERC)** enviar mais de uma mensagem eletrônica (e-mail) à AgeRio valerá, para a hipótese de utilização do critério de desempate e ordenamento dos serviços, a data e o horário da última mensagem enviada à AGÊNCIA em que o rol de documentos exigidos no Edital é efetivamente completado.

5.6.2 Poderão ser realizadas homologações individuais de **Empresa Registradora de Contrato (ERC)** participantes, após a efetiva declaração de sua habilitação pela AgeRio.

5.6.3 A homologação do resultado da habilitação individual do interessado participante somente ocorrerá após a conclusão da fase recursal do processo individual de credenciamento de cada participante.

5.6.4 A homologação do resultado da habilitação individual do interessado participante será publicada exclusivamente no sítio eletrônico da AgeRio (www.agerio.com.br), sendo desnecessária a publicação no DOERJ.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

5.7 Os registros de contrato de financiamento com cláusula de alienação fiduciária de veículos automotores deverão ser iniciados e concluídos no prazo de 01 (um) dia útil do seu recebimento; ou, então, o registro será transferido à próxima ERC da sequência do credenciamento.

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 **Na fase de habilitação do Credenciamento**, a **Empresa Registradora de Contrato (ERC)** deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, comprovando que executou ou está executando, em grau satisfatório, contrato de prestação de serviços **por prazo não inferior a 06 (seis) meses ininterruptos**.

6.1.1 O(s) Atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá(ão) conter, ao menos, as seguintes informações:

a) Prazo da prestação/execução do fornecimento e do serviço, contendo datas de início e de término;

b) Grau de satisfação do cliente;

c) Nome, cargo e telefone do signatário responsável pela emissão do atestado;

d) Razão social da instituição emitente do atestado;

e) Data de emissão;

f) Assinatura do(s) representante(s) da(s) instituição(ões) emitente(s) do(s) atestado(s).

6.1.2 Não serão aceitos atestados emitidos pela própria **Empresa Registradora de Contrato (ERC)**.

6.2 **Como condição indispensável à formalização do contrato**, a **Empresa Registradora de Contrato (ERC)** deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Apresentar documentação hábil pertinente que evidencie estar Credenciada junto ao DETRAN/RJ;

b) Apresentar documentação hábil pertinente que evidencie possuir a integração via API com a empresa de tecnologia a ser contratada pela AGERIO, em até 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1 Deverão ser apresentadas as certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se a **Empresa Registradora de Contrato (ERC)** não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

7.1.1 As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item anterior, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

7.1.2 Não será causa de inabilitação da **Empresa Registradora Contrato (ERC)** a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

7.2 Deverão ser apresentadas Demonstrações Financeiras com faturamento por prazo não inferior à 06 (seis) meses ininterruptos.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA deverá observar as seguintes obrigações:

a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente;

b) prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

c) os registros de contrato de financiamento com cláusula de alienação fiduciária de veículos automotores deverão ser iniciados e concluídos no prazo de 01 (um) dia útil do seu recebimento; ou, então, o registro será transferido à próxima ERC da sequência do credenciamento.

d) comunicar ao Coordenador da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais ou soluções inadequados ou desconformes com as especificações;

g) designar e manter preposto, que deverá se reportar diretamente ao Coordenador da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

h) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação no Credenciamento junto à AgeRio;

i) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da Cláusula Oitava (DA RESPONSABILIDADE);

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

j) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

k) ter conhecimento e observar o conteúdo de todas as normas, políticas e códigos que dizem respeito ao relacionamento com fornecedores da CONTRATANTE cujo acesso está disponível em https://www.agerio.com.br/relacionamento-com-fornecedores

l) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

m) cumprir todas as demais obrigações e exigências fixadas no Termo de Referência e no Edital.

9 DA REMUNERAÇÃO

9.1 A **Empresa Registradora de Contrato (ERC)** fará jus a remuneração mensal relativa aos Registros de Contratos realizados no mês anterior.

10 DOS REQUISITOS DA EMPRESA REGISTRADORA DE CONTRATO

10.1 A **Empresa Registradora de Contrato (ERC)** deverá estar Credenciada junto ao DETRAN/RJ e apta a, por meio de integração via API (com a empresa de tecnologia a ser contratada pela **AgeRio**), em Lote, On-line, a realizar o serviço de Registros de Contratos de Financiamento de Veículos automotores com cláusula de alienação fiduciária no DETRAN/RJ.

10.2 Poderão participar **Empresas Registradoras de Contratos (ERC)** localizadas em todo o território nacional.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela AgeRio, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, ou, por meio do Pagamento de Boleto Bancário.

11.2 No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela AgeRio, ou caso verificada pela AgeRio a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da referida instituição financeira, abrir ou manter conta corrente naquela instituição, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

11.2.1 Para fins do presente Termo, instituição financeira contratada pela AgeRio é o Banco Bradesco S.A., atualmente contratado pela AGÊNCIA para o pagamento aos seus fornecedores e empregados.

11.3 O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

11.3.1 A Contratada deverá encaminhar a nota fiscal acompanhada ou não de fatura com código de barra à Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio, sito à Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ.

11.4 Satisfeitas as obrigações previstas no Edital e respectivos anexos, especialmente quanto aos itens 11.3 e 11.3.1 do presente Termo de Referência, o pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da apresentação da nota fiscal, desde que isenta de erros.

11.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa do contratado, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

11.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

11.7 O pagamento será realizado mensal e proporcional à prestação dos serviços pela CONTRATADA, e o faturamento sempre observará a efetiva utilização dos serviços por demanda, após a atestação dos serviços pela Fiscalização da CONTRATANTE.

11.8 Os serviços serão remunerados rigorosamente de acordo com a Portaria DETRAN N° 6120, de 25 de outubro de 2021, alterada pela Portaria DETRAN/RJ Nº 6461, de 21 de setembro de 2023, ou por outras Portarias/Normas que venham a substituí-las.

11.9 A Contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010.

12 DO ACOMPANHAMENTO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO serão realizados pela AGERIO, por intermédio de empregados a serem devidamente designados mediante Portaria de nomeação formalizada pela autoridade competente da AGERIO.

13 PENALIDADES

13.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, aplicadas pela autoridade competente, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a AgeRio, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.2 A Credenciada que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspensa de contratar com a AgeRio, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme disposto no art. 122 do Regulamento de Licitações da AGÊNCIA, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

13.3 Deverão ser obrigatoriamente observadas as demais regras sobre sanções dispostas no Regulamento de Licitações da AgeRio, no Edital e no CONTRATO.

14 DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 A extinção do contrato se dará:

I – pela completa execução do seu objeto;

II – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a AgeRio e para o contratado;

III – por ato unilateral motivado da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a AgeRio, e esteja autorizado no contrato ou na legislação em vigor, devendo ser realizada apuração de haveres;

IV – por determinação judicial;

V – em virtude de rescisão unilateral, por qualquer das partes, assegurada a prévia defesa.

14.2 Constituem motivo para a rescisão unilateral do contrato:

I – O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

III – O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

IV – A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013;

V – Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da AgeRio, direta ou indiretamente;

VI – Falsidade de qualquer declaração prestada à AgeRio;

VII – Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

VIII – Paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à AgeRio;

IX – Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato, salvo se previamente autorizada pela AgeRio;

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

X – Desatendimento das determinações regulares da AgeRio decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;

XI – Atraso nos pagamentos devidos pela AgeRio decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XII – Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XIII – Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XIV – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

14.2.1 A rescisão decorrente dos motivos elencados nos incisos I, III a X e XIV do item 14.2 será efetivada após o regular processo administrativo.

14.2.2 Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

15 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

15.1 A **Empresa Registradora de Contrato (ERC)** deverá utilizar mecanismo para proteção e detecção de vazamento de dados da AGERIO que estiverem sob sua custódia.

15.2 A **Empresa Registradora de Contrato (ERC)** deverá utilizar software antivírus, tempestivamente atualizado, nos ativos de TI utilizados para atendimento à AGERIO.

15.3 A **Empresa Registradora de Contrato (ERC)** deverá comprovar que possui rotinas diárias de cópia dos arquivos (backup), bem como os sistemas de recuperação de dados.

15.4 Por definição da AGERIO, a **Empresa Registradora de Contrato (ERC)** deverá armazenar as cópias dos dados (backup) por no mínimo 05 (cinco) anos.

15.5 A **Empresa Registradora de Contrato (ERC)** deverá contemplar nestas rotinas de cópia dos dados (backup) todos os contatos telefônicos realizados, associados à atividade objeto do CONTRATO.

15.6 A **Empresa Registradora de Contrato (ERC)** deverá instalar e manter medidas de proteção para os ativos de TI que atendem à AGERIO, tais como firewall ou sistema de prevenção de intrusão (IPS).

15.7 A **Empresa Registradora de Contrato (ERC)** deverá adotar em seus ativos de TI e sistemas as melhores práticas do mercado para o gerenciamento das métricas de senha, como complexidade, tamanho, periodicidade de troca, bloqueios, etc.

15.8 A **Empresa Registradora de Contrato (ERC)** deverá manter trilhas de auditoria pelo período de 5 (cinco) anos, permitindo a rastreabilidade das ações realizadas.

15.9 A AGERIO poderá solicitar, durante a execução contratual, evidências técnicas dos atendimentos dos itens de segurança da informação durante a vigência deste contrato. A

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

Empresa Registradora de Contrato (ERC) deverá fornecer estas evidências em até 03 (três) dias úteis.

15.10 Fica obrigada a **Empresa Registradora de Contrato (ERC)**, após o encerramento do CONTRATO, a garantir a remoção e descarte dos dados relacionados ao objeto do CONTRATO, e comunicar previamente esta remoção à AGERIO. Após a remoção, a **Empresa Registradora de Contrato (ERC)** também se obriga a comunicar este fato à AGERIO.

15.11 Todos os requisitos de segurança da informação deverão ser mantidos, durante a vigência do CONTRATO, com a confiabilidade, confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade dos dados, e promover às atualizações do(s) sistema(s), quando for necessário.

15.12 A **Empresa Registradora de Contrato (ERC)** se obriga a adotar as medidas de segurança aptas a proteger os dados pessoais dos clientes da AGERIO, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), podendo ser fiscalizada quanto ao cumprimento da referida lei.

16 INDENIZAÇÃO

16.1 Em decorrência das obrigações aqui assumidas, a **Empresa Registradora de Contrato (ERC)** assume o compromisso de indenizar a AGERIO por quaisquer importâncias que esta seja compelida a desembolsar em favor dos empregados e prepostos da **Empresa Registradora de Contrato (ERC)**, seja a qualquer título, inclusive em se tratando de reclamatória trabalhista.

17 UTILIZAÇÃO DO CONTRATO COMO GARANTIA

17.1 É expressamente vedado à **Empresa Registradora de Contrato (ERC)** caucionar ou utilizar o CONTRATO como garantia para qualquer operação financeira.

18 CONFIDENCIALIDADE

18.1 A **Empresa Registradora de Contrato (ERC)** garante manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que sejam confiados ou que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a pessoas não formalmente autorizadas pelo AGERIO, obedecendo ao TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO que será assinado pelo represente legal no ato da assinatura do CONTRATO, se constituindo em parte integrante e inseparável daquele instrumento.

18.2 O não cumprimento das cláusulas que tratam de Segurança da Informação e Sigilo, bem como o descumprimento das disposições do TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO será considerado falta gravíssima, acarretando a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras eventuais sanções previstas no Edital e/ou no CONTRATO e/ou no Regulamento de Licitações da AGERIO.

18.3 A **Empresa Registradora de Contrato (ERC)** garante que orientará seus representantes, especialistas, prestadores de serviço (internos ou externos), empregados, bem como todos aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações a seguirem as

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

normas de Segurança da Informação estabelecidas pela AGERIO e a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos e materiais por eles manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso.

18.4 A AGERIO poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias onde os serviços são desenvolvidos e com relação aos equipamentos nele existentes relacionados à execução do CONTRATO, de forma a se certificar do cumprimento das disposições de segurança e confidencialidade.

19 CESSÃO DO CONTRATO

19.1 É proibida a cessão, a subcontratação ou a transferência total do CONTRATO, sob pena de rescisão, sem prejuízo da eventual aplicação de sanções cabíveis à **Empresa Registradora de Contrato (ERC)**, salvo para empresas pertencentes ao mesmo Grupo Econômico, e desde que previamente e formalmente aprovado pela AGERIO.

19.2 Entende-se por Grupo Econômico sempre que uma ou mais empresas, tendo, embora, cada uma delas, personalidade jurídica própria, estiverem sob a direção, controle ou administração de outra, constituindo grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica.

19.3 Outras hipóteses não previstas poderão ser objeto de prévia análise e aprovação (ou não) pela AGERIO, a seu exclusivo critério.

19.4 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

19.5 Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a AGERIO também consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital de credenciamento, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual;

II - quando tiver sido dispensada a licitação.

19.6 Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a AGERIO.

20 UTILIZAÇÃO DO NOME DA AGERIO

20.1 A **Empresa Registradora de Contrato (ERC)** não poderá utilizar o nome da AGERIO, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome da AGERIO à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, a não ser que devidamente autorizada.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

21 CONDIÇÕES GERAIS

21.1 Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, e deverá ter a expressa anuência da outra parte.

21.2 Qualquer tolerância ou concessão da AGERIO ou da **Empresa Registradora de Contrato (ERC)** não constituem novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.

22 REGIME LEGAL / NORMAS APLICÁVEIS

22.1 O CONTRATO e a prestação de serviços dele decorrente reger-se-ão pelas regras, disposições e especificações definidas no Edital de Credenciamento e respectivos anexos, incluindo o presente Termo de Referência – TR, pelo Regulamento de Licitações da AGERIO, pela Lei Federal nº 13.303/2016, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), pelo Código de Defesa do Consumidor, e pelas normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil.

23 DESCREDENCIAMENTO

23.1 Uma vez habilitado, a **Empresa Registradora de Contrato (ERC**) poderá apresentar requerimento solicitando seu descredenciamento e/ou rescisão do contrato, devidamente motivado, conforme regras constantes no edital, no termo de referência, no contrato e no Regulamento de Licitações da AgeRio, o qual deverá ser encaminhado pelos mesmos trâmites estabelecidos para apresentação da documentação.

23.1.1 O requerimento de solicitação de descredenciamento deverá ser apresentado pela **Empresa Registradora de Contrato (ERC**), com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, contados após a comunicação formal, à AgeRio, de seu interesse na rescisão do contrato, o qual deverá ser encaminhado pelos mesmos trâmites estabelecidos para apresentação da documentação.

23.1.2 O pedido de descredenciamento será avaliado pelo setor técnico requisitante e/ou pela Gerência responsável pela fiscalização dos serviços, de modo a verificar a inexistência de obrigações decorrentes do credenciamento pendentes perante a AGÊNCIA, cabendo a decisão final à autoridade competente (Superintendência vinculada ao setor técnico requisitante e/ou à Gerência responsável pela fiscalização dos serviços) para homologação.

23.1.3 A **Empresa Registradora de Contrato (ERC)** também poderá ser descredenciada pelo não atingimento dos patamares mínimos de produção ou inadimplência, pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas no edital, neste termo de referência, no contrato ou no Regulamento de Licitações da AgeRio, ou ainda por qualquer outra hipótese prevista na legislação ou nos documentos acima mencionados.

23.1.4 Em caso de descredenciamento será também rescindido eventual contrato firmado entre as partes.

23.1.5 A **Empresa Registradora de Contrato (ERC)** poderá, ainda, ser descredenciada por razões de conveniência e oportunidade da AgeRio, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, contados após a comunicação do descredenciamento à mesma.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

24 DO TRATAMENTO DADO AOS CREDENCIADOS JÁ CONTRATADOS PELA AGERIO E AOS FUTUROS CANDIDATOS AO CREDENCIAMENTO

24.1 O **credenciado contratado** anteriormente pela AgeRio para prestação dos serviços previstos nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, alínea “i”, que, obviamente, já passou por todo o processo de habilitação, o qual culminou com a homologação de sua candidatura e formalização do contrato, não precisará passar por nova fase de habilitação, não sendo necessário o envio de quaisquer documentos à AGÊNCIA previstos no Edital, salvo se houver necessidade de atualização.

24.1.1 A formalização do interesse pelo **credenciado contratado** em prestar os serviços previstos nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, alínea “ii”, justificados conforme itens 3.1.1 e 3.2.1 poderá ser realizada por e-mail à licitacoes@agerio.com.br.

24.1.2 Após o recebimento, pela AGÊNCIA, da comunicação prevista no item 24.1.1, a formalização da prestação dos serviços estabelecidos nos itens 2.1, 2.2. e 2.3, alínea “ii”, do Termo de Referência será feita por meio de Apostilamento ao Contrato em vigor.

24.2 **Os novos candidatos ao credenciamento** deverão passar por toda a etapa de habilitação, conforme previsto no Termo de Referência e no Edital, sendo obrigatório o atendimento integral de todos os requisitos e exigências previstas no instrumento convocatório.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2025.

HENRIQUE MACHADO COIMBRA BELLO

Gerente Executivo

Gerência de Convênios, Acompanhamento de Operações de Crédito e FUNDES

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

ANEXO II – MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

À
Comissão de Credenciamento
Ref. Credenciamento AgeRio nº 001/2023

O requerente abaixo qualificado solicita seu credenciamento no âmbito do Edital de Credenciamento AgeRio nº 001/2023, que tem por objeto a Contratação, por meio de Credenciamento a ser promovido pela AgeRio, dos serviços de EMPRESA REGISTRADORA DE CONTRATO (ERC) credenciada pelo DETRAN/RJ, que possua tecnologia de integração via API, em Lote, On-line, na forma do instrumento convocatório, de seus respectivos anexos, do Contrato, e do Regulamento de Licitações da AGÊNCIA.

Dados da EMPRESA REGISTRADORA DE CONTRATO – ERC:

Razão Social da ERC: _____
CNPJ da ERC: _____
Nome do requerente (representante(s) legal(is)) da ERC: _____
CPF: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ UF: _____
CEP: _____ Telefone: _____ Celular:_____
E-mail: _____

Dados Bancários da EMPRESA REGISTRADORA DE CONTRATO – ERC:

Banco: _____
Agência: _____ Conta: _____
Nome do Favorecido (razão social da ERC): _____

Local: _____, Data: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA REGISTRADORA DE CONTRATO
Assinatura do(s) representante(s) legal(ais) da Empresa Registradora de Contrato – ERC
(nome e número do documento de identificação)

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DO REQUERENTE COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(EM PAPEL TIMBRADO DO PARTICIPANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
À
Comissão de Credenciamento
Ref. Credenciamento AgeRio nº 001/2023

_____(Entidade)___, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (MEI), cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

_____
ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) e CNPJ

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(EM PAPEL TIMBRADO DO PARTICIPANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
À
Comissão de Credenciamento
Ref. Credenciamento AgeRio nº 001/2023

_____(Entidade)___, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº ____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____
ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXIGIDOS PELO ARTIGO 14 DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA AGERIO

(EM PAPEL TIMBRADO DO PARTICIPANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
À
Comissão de Credenciamento
Ref. Credenciamento AgeRio nº 001/2023

A _____ (**descrever a razão social da sociedade**), inscrita no CNPJ sob o _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ (**preencher com o nome completo do representante legal da sociedade e, em seguida, com seu cpf e identidade**), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em relação à empresa licitante e/ou pretensa contratada, que:

I – O administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social da Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO é dirigente ou empregado da AgeRio;

II – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO está Suspensa pela AgeRio;

III – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO foi Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. IV da Lei n° 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com base no Art. 7° da Lei n° 10.520/02, cujos efeitos ainda vigorem;

IV – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO está constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V – A Licitante e/ou Contratada NÃO possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO está constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

IX – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO possui, em seus quadros de empregados, em seus quadros de diretores, em seus quadros de administradores e em seu quadro de sócios ou cotistas, empregado da AgeRio ou gerente ou superintendente ou diretor ou qualquer outro tipo de dirigente da AgeRio;

X – A Licitante e/ou pretensa Contratada, por meio de seus quadros de empregados, de administradores, de diretores e de sócios ou cotistas, NÃO possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da AgeRio;

b) Empregado da AgeRio cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Governador ou Secretário de Estado do Rio de Janeiro.

XI – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO possui proprietário, mesmo na condição de sócio, que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a AgeRio há menos de 6 (seis) meses.

XII – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO está enquadrada como grupo econômico ou financeiro, ou está enquadrada como grupo econômico ou financeiro, contudo, está participando somente com uma proposta de preços, estando válida sua participação no referido certame e em conformidade com os termos exigidos pelo Regulamento de Licitações da AgeRio.

XIII – A Licitante e/ou pretensa Contratada cumpre todos os requisitos, condições e exigências do Art. 14, do Regulamento de Licitações da AgeRio, de modo que NÃO está impedida de participar do certame e/ou impedida de ser contratada pela AGÊNCIA.

XIV – A Licitante e/ou pretensa Contratada tem pleno conhecimento das regras e cumpre todas as exigências e condições descritas no instrumento convocatório e seus anexos.

_____

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
À
Comissão de Credenciamento
Ref. Credenciamento AgeRio nº 001/2023

_____(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a)da cédula de identidade nº ____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

_____
ENTIDADE
(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

ANEXO VII – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A _____ **(RAZÃO SOCIAL DO CANDIDATO)**, situada na _____ _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato por _____, _____ (qualificar o responsável legal), portador da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada à _____, CEP_____, doravante designada simplesmente RESPONSÁVEL, compromete-se, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O RESPONSÁVEL reconhece que, em razão da sua prestação de serviços à Agência de Fomento do Estado do RJ S.A., relativamente ao futuro contrato a ser celebrado junto à AGÊNCIA, doravante denominado CONTRATO, decorrente do Edital de Credenciamento nº 001/2023, mantém contato com informações privadas da AgeRio, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio, bem como de seus clientes atuais e potenciais. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados da AgeRio e do RESPONSÁVEL, sem a expressa e escrita autorização do representante legal da AgeRio.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE é disciplinar as condições para a revelação de informações confidenciais e definir as regras relativas ao seu uso e proteção.

CLÁUSULA TERCEIRA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da AgeRio e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

I. Listagens e documentações com dados pessoais e informações confidenciais, inclusive aquelas relativas ao sigilo bancário e a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei n° 13.709/18, que a AgeRio deve observar, por imposição legal;

II. Documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de marketing, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;

III. Metodologias e Ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços, desenvolvidas pela

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

AgeRio, ou para a AgeRio por terceiros, que estejam em utilização;
IV. Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;

V. Documentos e informações utilizados na execução dos serviços do CONTRATO, tais como: manuais, propostas, contratos, modelos de investimento, modelos de aceleração de negócios, fórmulas, algoritmos, processos, projetos, croquis, estruturas de sistemas, programas, fluxogramas, códigos, programas de computador, fontes de documentação e software (códigos fontes), e-mails, fotografias, plantas, desenhos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, novas tecnologias, segredos de comércio, informações relativas a pesquisas, desenvolvimento ou oferta de produtos e serviços, planos de vendas, planos empresariais, orçamentos e demonstrações financeiras, banco de dados, listagens e documentações com informações sigilosas ou confidenciais, a que venha a ter acesso; documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de marketing, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas; metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços elaborados pela AgeRio ou por terceiros; valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica.

Parágrafo Único: Os itens acima serão considerados sigilosos, pouco importando se contém ou não a expressão “INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL”, “INFORMAÇÃO SIGILOSA” ou outra de teor semelhante.

CLÁUSULA QUARTA

O RESPONSÁVEL reconhece que as referências dos incisos I a V da Cláusula Terceira deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Parágrafo Primeiro: Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da AgeRio, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da AgeRio poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

Parágrafo Segundo: A Informação Confidencial poderá ser transmitida por qualquer meio, em especial o verbal, o escrito, o eletrônico e o magnético.

CLÁUSULA QUINTA

O RESPONSÁVEL obriga-se a:

a) utilizar a informação confidencial exclusivamente para os propósitos do CONTRATO, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

b) informar imediatamente à AgeRio qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço;

c) não efetuar qualquer cópia de informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da AgeRio. Este consentimento, entretanto, não será necessário para cópias, reproduções ou duplicações destinadas para uso interno, em cumprimento dos fins acima referidos, pelos funcionários que necessitem conhecer tal informação para a consecução dos objetivos do CONTRATO;

d) tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros; e

e) não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual e/ou industrial relativos a informações confidenciais que venham a ser reveladas.

CLÁUSULA SEXTA

O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do CONTRATO, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA SÉTIMA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação, assim como o pagamento de perdas e danos decorrentes do citado inadimplemento.

CLÁUSULA OITAVA

O RESPONSÁVEL recolherá, ao término do CONTRATO, para imediata devolução à AgeRio, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o RESPONSÁVEL, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pela AgeRio.

CLÁUSULA NONA

Não se incluem nas restrições previstas neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE para a transferência, troca, uso e proteção das Informações Confidenciais, as informações que:

a) tenham sido ou venham a ser publicadas, ou que sejam ou venham a se tornar de domínio público, desde que tais revelações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas por culpa do RESPONSÁVEL;

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

b) encontravam-se na posse legítima do RESPONSÁVEL, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação, conforme se comprovar por registros escritos e documentos formais;

c) sejam obtidas legalmente pelo RESPONSÁVEL de um terceiro que tenha direitos legítimos para revelar aquelas Informações Confidenciais sem quaisquer restrições para tal;

d) sejam identificadas pela AgeRio, de forma expressa ou tácita, como não sendo mais confidenciais ou de sua propriedade; e

e) sejam reveladas em razão de uma ordem válida ou de uma ordem judicial, somente até a extensão de tais ordens, contanto que o RESPONSÁVEL tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, a AgeRio, dando a esta tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA

Toda e qualquer Informação Confidencial revelada nos termos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE permanecerá de propriedade exclusiva da AgeRio, de modo que as que possuírem forma tangível, incluindo-se eventuais cópias, devem ser imediatamente devolvidas a AgeRio, mediante solicitação fundamentada e por escrito desta ou por ocasião da extinção do CONTRATO, sob pena de apuração de responsabilidade civil e criminal, assim como das perdas e danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE vigorará até o final da vigência do CONTRATO entre o RESPONSÁVEL e a AgeRio.

Parágrafo Único: As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e a AgeRio, e abrangem as informações presentes e futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O RESPONSÁVEL se compromete no âmbito do Contrato objeto do presente Termo, a apresentar à AgeRio, quando solicitado, declaração individual de adesão e aceitação das presentes cláusulas, de cada profissional integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O TERMO DE CONFIDENCIALIDADE representa o total entendimento em relação à matéria aqui tratada, devendo prevalecer sobre quaisquer outros entendimentos anteriores, sejam estes verbais ou escritos.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

Parágrafo Primeiro: Caso qualquer cláusula ou condição deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE seja, por qualquer razão, reputada inválida ou ineficaz, permanecerão plenamente válidas e vinculantes todas as cláusulas e condições restantes.

Parágrafo Segundo: Eventuais alterações do presente instrumento somente serão válidas se constantes de documento escrito, devidamente identificado como tal, assinado pelo RESPONSÁVEL.

De acordo,

Rio de Janeiro, em _____ de _____ de _____.

_____

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

_____

RESPONSÁVEL

Nome Completo do Signatário

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF/MF: CPF/MF:

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO AgeRio/ADM Nº___/20__

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA REGISTRADORA DE CONTRATOS (ERC), CREDENCIADA PELO DETRAN-RJ, QUE POSSUA TECNOLOGIA DE INTEGRAÇÃO VIA API, EM LOTE, ON-LINE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A E A _____

O **Fundo Estadual de Fomento ao Microcrédito Produtivo Orientado para Empreendedores - FEMPO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.206.209/0001-83, por intermédio da **Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. - AgeRio**, na qualidade de Administradora do Fundo, nos termos do artigo 8º do Decreto do Governador do Estado do Rio de Janeiro nº 48.454, de 05 de abril de 2023, com sede na Av. Rio Branco, nº 245, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.940.203/0001-81, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por dois Diretores, na forma do seu Estatuto Social, e/ou por procuradores devidamente constituídos, e _____, situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob o nº _____, com endereço na Rua _____, Cidade _____, conforme instrumento _____ (ex.: contrato social, Estatuto ou procuração) apresentado, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA REGISTRADORA DE CONTRATOS (ERC)**, com fundamento no processo administrativo nº **SEI-220009/000321/2023**, que se regerá pelas normas do Regulamento de Licitações AgeRio, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto Estadual nº 46.188, de 06 de dezembro de 2017, e suas alterações, e, no que couber, pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e pelo Decreto Estadual nº 42.301/10, e do instrumento convocatório (Edital de Credenciamento AgeRio nº 001/2023), aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de Serviços de Empresa Registradora de Contratos (ERC), credenciada pelo DETRAN-RJ, que possua tecnologia de integração via API, em Lote, Online, na forma do Termo de Referência, do Edital e demais anexos, todos do Credenciamento nº 001/2023, incluindo as atividades de:

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

(a) Inclusão de contrato (Cédula de Crédito Bancária) com Gravame: Permite que façamos o cadastro da CCB no DETRAN/RJ e o envio de sua imagem, associando a restrição (alienação fiduciária ou arrendamento mercantil, por exemplo) a que o veículo será submetido ao gravame cadastrado no Sistema Nacional de Gravames (SNG).

(b) Baixa de contrato (CCB) com Gravames: Permite que façamos o registro de baixa da CCB com restrição financeira no DETRAN, caso necessário.

(c) Consultas: Dá acesso à base de dados, possibilitando o controle das CCBs registradas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso as assinaturas das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** sejam formalizadas em datas distintas, a data inicial de vigência do contrato, para todos os efeitos, será contada a partir da data em que a **última assinatura,** de qualquer das partes, for registrada no presente instrumento. As datas de assinatura das testemunhas não prejudicam a regra exposta anteriormente, uma vez que as assinaturas delas têm por objetivo apenas validar o ato praticado pelas partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Agência poderá, a seu exclusivo critério e mediante simples notificação por escrito, suspender temporariamente, no todo ou em parte, a prestação dos serviços pactuados, desde que comunique essa intenção à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, responsabilizando-se, nesse caso, pelo pagamento devido até a data em que se verificar o evento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

c) exercer a fiscalização do contrato; e

d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente;

b) prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

c) os registros de contrato de financiamento com cláusula de alienação fiduciária de veículos automotores deverão ser iniciados e concluídos no prazo de 01 (um) dia útil do seu recebimento; ou, então, o registro será transferido à próxima ERC da sequência do credenciamento.

d) comunicar ao Coordenador da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais ou soluções inadequados ou desconformes com as especificações;

g) designar e manter preposto, que deverá se reportar diretamente ao Coordenador da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

h) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação no Credenciamento junto à AgeRio;

i) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da Cláusula Oitava (DA RESPONSABILIDADE);

j) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

k) ter conhecimento e observar o conteúdo de todas as normas, políticas e códigos que dizem respeito ao relacionamento com fornecedores da CONTRATANTE cujo acesso está disponível em https://www.agerio.com.br/relacionamento-com-fornecedores

l) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

m) cumprir todas as demais obrigações e exigências fixadas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a concessão dos financiamentos do PROGRAMA CREDITÁXI correrão à conta do orçamento do Fundo Estadual de Fomento ao Microcrédito Produtivo Orientado para Empreendedores (FEMPO) para o corrente exercício de 2023 e serão pagos pela **CONTRATANTE**, na qualidade de agente financeiro do Fundo.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO Para as operações gerais de financiamento da AgeRio não vinculadas ao PROGRAMA CREDITÁXI, com concessão de crédito de recursos próprios ou por meio de repasse de recursos de terceiros, o pagamento dos serviços de registro de contratos correrá por conta do orçamento próprio da AGÊNCIA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas.

CLÁUSULA SEXTA: DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATADA** fará jus à remuneração mensal relativa aos Registros de Contratos realizados no mês anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** fará jus à seguinte remuneração total durante a vigência do **CONTRATO**, por contrato transmitido:

(a) 58,42 (cinquenta e oito inteiros e quarenta e dois centésimos) UFIR – RJ, com fulcro no disposto nos artigos 13 e 24 da Resolução CONTRAN nº 807/2020 e na Portaria DETRAN/RJ nº 6461, de 21 de setembro de 2023; e

(b) taxa do DETRAN/RJ (DUDA), código 031-0 (Registro de Contratos com Garantia Real), de R$ 40,95 (quarenta reais e noventa e cinco centavos), por chassi registrado, a ser emitida no site da instituição financeira responsável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - os valores acima serão atualizados sempre que forem oficialmente alterados pelo DETRAN/RJ

PARÁGRAFO TERCEIRO - A remuneração obedecerá exclusivamente aos critérios e valores determinados nas Portarias em vigor do DETRAN/RJ ou nas que vierem, eventualmente, a substituí-las, não sendo possível estabelecer quantias distintas das definidas nas referidas normas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução, do Regulamento de Licitações da AgeRio e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de, no mínimo, 3 (três) membros designados pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a eximem de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por todo e qualquer dano que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposamente, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar prova de regularidade perante à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abranja, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do PARÁGRAFO QUARTO, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para dar início

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo AgeRio, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, ou, por meio do Pagamento de Boleto Bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para fins do presente instrumento, instituição financeira contratada pela AgeRio é o Banco Bradesco S.A., atualmente contratado pela AGÊNCIA para o pagamento aos seus fornecedores e empregados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela AgeRio, ou caso verificada pela AgeRio a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da referida instituição financeira, abrir ou manter conta corrente naquela instituição, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada deverá encaminhar a nota fiscal acompanhada ou não de fatura com código de barra à Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio, sito à Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ.

PARÁGRAFO QUINTO - Satisfeitas as obrigações previstas no Edital e respectivos anexos, especialmente quanto aos Parágrafos Terceiro e Quarto acima, o pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da apresentação da nota fiscal, desde que isenta de erros.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa do contratado, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento será realizado mensal e proporcional à prestação dos serviços pela CONTRATADA, e o faturamento sempre observará a efetiva utilização dos serviços por demanda, após a atestação dos serviços pela Fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os serviços serão remunerados rigorosamente de acordo com a Portaria DETRAN N° 6120, de 25 de outubro de 2021, alterada pela Portaria DETRAN/RJ Nº 6461, de 21 de setembro de 2023, ou por outras Portarias/Normas que venham a substituí-las.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no arts. 115 e 116 do Regulamento de Licitações AgeRio, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 116 citado acima, haverá demonstração objetiva do fato em processo administrativo e acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO / EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou por ato unilateral de qualquer das partes, em virtude do não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das demais hipóteses previstas no art. 124 do Regulamento de Licitações AgeRio, sem que caiba direito a indenizações de qualquer espécie à parte que deu causa à rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O contrato poderá ainda ser extinto unilateralmente pela **CONTRATANTE**, por sua conveniência e oportunidade, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, contados após a comunicação da extinção à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

c) Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a AgeRio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A credenciada que, convocada no prazo de 6 (seis) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Credenciamento, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a AgeRio, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUARTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo ser aplicada pela autoridade competente, conforme Regime de Alçadas vigente, aprovado pelo Conselho de Administração da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO QUINTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da remuneração recebida pelo credenciado até a data da aplicação da penalidade da multa, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da remuneração recebida pelo credenciado até a data da aplicação da penalidade da multa;

PARÁGRAFO SEXTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à **CONTRATADA** quando não apresentada a documentação exigida no parágrafo segundo da Cláusula Oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, prevista na alínea c, do *caput*:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

PARÁGRAFO OITAVO - O valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo quinto, será descontado dos pagamentos a serem efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, e/ou da garantia contratual. Caso o valor seja superior ao crédito da **CONTRATADA** em face da **CONTRATANTE** e/ou da garantia prestada, além da perda destes, responderá o infrator pela sua diferença.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de notificação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A notificação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos, com a consequente notificação do interessado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os licitantes, adjudicatários e contratados que forem penalizados com a sanção de suspensão temporária da participação em licitação ficarão impedidos de contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão registradas pelo **CONTRATANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, serão cobrados judicialmente, caso não haja êxito na cobrança amigável.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

É proibida a cessão, a subcontratação ou a transferência total do CONTRATO, sob pena de rescisão, sem prejuízo da eventual aplicação de sanções cabíveis à **CONTRATADA**, salvo para empresas pertencentes ao mesmo Grupo Econômico, e desde que previamente e formalmente aprovado pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Entende-se por Grupo Econômico sempre que uma ou mais empresas, tendo, embora, cada uma delas, personalidade jurídica própria, estiverem sob a direção, controle ou administração de outra, constituindo grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Outras hipóteses não previstas poderão ser objeto de prévia análise e aprovação (ou não) pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO QUARTO - Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** também consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital de credenciamento, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual;

II - quando tiver sido dispensada a licitação.

PARÁGRAFO QUINTO - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CONTROLE EXTERNO

Após a assinatura do contrato, será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do instrumento, na forma e no prazo determinado por este, se for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, empregados, prepostos e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para a execução deste **CONTRATO**, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das Leis Anticorrupção e/ou da Política Anticorrupção da **CONTRATANTE**, disponível em seu sítio eletrônico, será considerado uma infração grave ao **CONTRATO** e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa-fé, declararem rescindido imediatamente o **CONTRATO**, sem qualquer ônus de penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por perdas e danos, nos termos da lei aplicável.

CLAÚSULADÉCIMA OITAVA: DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO

A **CONTRATADA** poderá apresentar requerimento solicitando seu descredenciamento e/ou rescisão do contrato, devidamente motivado, conforme regras constantes no edital, no termo de referência, no contrato e no Regulamento de Licitações da AgeRio, o qual deverá ser encaminhado pelos mesmos trâmites estabelecidos para apresentação da documentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O requerimento de solicitação de descredenciamento deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, contados após a comunicação formal, à AgeRio, de seu interesse na rescisão do contrato, o qual deverá ser encaminhado pelos mesmos trâmites estabelecidos para apresentação da documentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pedido de descredenciamento será avaliado pelo setor técnico requisitante e/ou a Gerência responsável pela fiscalização dos serviços, de modo a verificar a inexistência de obrigações decorrentes do credenciamento pendentes perante a Agência, cabendo a decisão final à autoridade competente (Superintendência vinculada ao setor técnico requisitante e/ou à Gerência responsável pela fiscalização dos serviços) à para homologação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de descredenciamento será também rescindido eventual contrato firmado entre as partes.

CLAÚSULADÉCIMA NONA: DA CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** garante manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que sejam confiados ou que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a pessoas não formalmente autorizadas pelo AGERIO, obedecendo ao TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO que será assinado pelo represente legal no ato

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

da assinatura do CONTRATO, se constituindo em parte integrante e inseparável daquele instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O não cumprimento das cláusulas que tratam de Segurança da Informação e Sigilo, bem como o descumprimento das disposições do TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO será considerado falta gravíssima, acarretando a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras eventuais sanções previstas no Edital e/ou no CONTRATO e/ou no Regulamento de Licitações da AGERIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** garante que orientará seus representantes, especialistas, prestadores de serviço (internos ou externos), empregados, bem como todos aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações a seguirem as normas de Segurança da Informação estabelecidas pela AGERIO e a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos e materiais por eles manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A AGERIO poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias onde os serviços são desenvolvidos e com relação aos equipamentos nele existentes relacionados à execução do CONTRATO, de forma a se certificar do cumprimento das disposições de segurança e confidencialidade.

PARÁGRAFO QUARTO- O dever relativo à confidencialidade subsistirá ao término/rescisão do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO MANUSEIO E TRATAMENTO DE DADOS

A **CONTRATADA**, por si e por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, obriga-se a atuar no presente CONTRATO em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE,** que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE.**

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer dados pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**.

e) Treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **AGÊNCIA** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por meio de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, garantida a eficácia das Cláusulas, nos termos do Decreto Nº 46.730 de 09 de agosto de 2019, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, em ___ de _____ de _____.

_____

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

_____

RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
Matrícula:	Matrícula:

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS IDÔNEOS E ORIGINAIS

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
À
Comissão de Credenciamento
Ref. Credenciamento AgeRio nº 001/2023

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a)da cédula de identidade nº ____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que todos os documentos apresentados para sua participação no presente Credenciamento são originais e/ou cópias autenticadas, devidamente digitalizados, se constituindo em documentos verdadeiros e idôneos, respeitando-se todas as disposições do Edital de Credenciamento em epígrafe.

_____
ENTIDADE
(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br